PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
EDITAL Nº 01/2024 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

JULGAMENTO DE RECURSOS RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS

A BANCA EXAMINADORA D0 INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2024, torna público a justificativa de análise de recursos da Prova de Títulos.

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
CAMILA ROBERTA LIMA DE MORAIS MEDEIROS	FISCAL DE TRIBUTOS	RECURSO DEFERIDO – Será acrescentado **0.3** pontos no item 4, devido a ERRO MATERIAL não foi computado a DECLARAÇÃO por tempo de serviço, no período trabalhado de 20.01.2020 a 20.02.2021, na função tributária e contábil na empresa VJ BEBIDAS LTDA.
KAOANE KIEZA PARENTE FARIAS	ODONTÓLOGO	RECURSO DEFERIDO – Será acrescentado **0.3** pontos no item 4, devido a ERRO MATERIAL não foi computado a DECLARAÇÃO por tempo de serviço, no período trabalhado de 10.07.2023 a 10.09.2024, na função de Cirurgiã Dentista na empresa Clínica Vidara.
SHEILA DE MELO DA SILVA	PROFESSOR A	RECURSO INDEFERIDO – Ao reanalisar os títulos da candidata em consequência do pedido do recurso, para acrescentar 1.5 no item 4, observou-se que não foi enviaddo o DIPLOMA, conforme determina os itens 9.15 e 9.16 do Edital 001/2024. Portanto, a pontuação anterior de 0.5, NÃO será pontuada.
LUIZ TRAJANO DE ANDRADE	PROFESSOR A	RECURSO INDEFERIDO – O item 4 para computação da pontuação dos títulos, se faz necessário na apresentação da declaração de tempo de serviço, conforme descreve o item 9.18.1, com data de início e data de fim. Declaração com especificação apenas do ano: 2023 a 2024, não é um documento válido.
ELIONAY SABINO DA SILVA	ENFERMEIRO	RECURSO INDEFERIDO – O Edital 001/2024 afirma que a pontuação 0.3 é por ano completo, sem sobreposição de tempo. Na Declaração da Prefeitura de Igaracy.PB, consta a Declaração de 02 anos e 1 mês, na função de enfermeira. Na Empresa B2RH, como Enfermeira foi expedida declaração de 11 meses. Portanto, a pontuação correta no item 4 é de **0.6**, referente aos 02 anos. **9.18.4**. Para efeito da pontuação do item 4 do quadro de Títulos, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
MATHEUS CARNEIRO GUEDES SANTIAGO	PROFESSOR A	RECURSO INDEFERIDO – A pontuação do item 4 é de 0.3 equivalente a 01 ano trabalhado. A Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre consta que o período trabalhado foi de 10.04.2023 “até os dias atuais”, porém a declaração foi emitida em 02.06.2024. Portanto, de 01 ano, ou

		seja, 0.3, que é até a data 02.06.2024, conforme a data da autenticação em cartório, em 08.07.2024.
JOÃO LUCAS ALCANTARA COSTA	PSICOLOGO	RECURSO INDEFERIDO – Os títulos foram enviados sem acompanhamento do DIPLOMA, conforme determina os itens 9.15 e 9.16 do Edital 001/2024. Que o diploma, foi enviado apenas no periodo dos recursos, em 02.05.2025. Portanto, é INTEMPESTIVO.
EDUARDO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	RECURSO INDEFERIDO – Que os títulos do candidato não foram computados, porque conforme estabelece o item 2.1: 29 – Cargo de Professor de Matemática, C/C os itens 9.15 e 9.16., se faz necessário apresentação do Diploma do cargo em que concorre, no entanto, o candidato apresentou Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia.
RAQUEL DA SILVA FERREIRA	FARMACEUTICO	RECURSO DEFERIDO – Conforme apresentação do recurso pelo candidato, verificou-se um ERRO MATERIAL na soma dos títulos, que ficou INCORRETO o valor. 1.7 + 78.0 = 79.7. Valor devidamente retificado.
TAMIRES DE LIMA SANTIAGO	PROFESSOR B – LINGUA PORTUGUESA	RECURSO DEFERIDO – Conforme apresentação do recurso pelo candidato, verificou-se um ERRO MATERIAL na soma dos títulos, do item 2 + item 4: Ficou INCORRETO o valor CORRETO é: 1.0 + 1.5 = 2.5. Valor devidamente retificado.
LAÍSA FERNANDA SANTOS DE FARIAS	PROFESSOR A	RECURSO DEFERIDO – Será acrescentado **0.3** pontos no item 4, devido a ERRO MATERIAL não foi computado a DECLARAÇÃO por tempo de serviço, no período trabalhado de 01.04.2024 até a presente data em 11.04.2025, emitida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.PB. Portanto, a pontuação CORRETA do item 4 é de: 1.5. Valor devidamente retificado.
RENNER DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	RECURSO DEFERIDO – Conforme apresentação do recurso pelo candidato, verificou-se um ERRO MATERIAL na soma dos títulos da candidata DEISE PEREIRA DA SILVA, que ficou INCORRETO o valor. 2.0 + 80.0 = 82.0. Valor devidamente retificado.
DEYSE PATRICIA MORAIS MASSA	PROFESSOR A	RECURSO INDEFERIDO – A Retificação de Edital nº 022/2025 apenas corrigi o erro material de texto no ITEM 5.15., tendo em vista que todos os Concursos realizados pela Empresa, os Resultados são divulgados em lista separadas, em duas categorias: Ampla Cocorrência e Candidatos PCD. Nesse sentido se afirma que houve apenas um erro material de texto, sem intenção de prejudicar ou beneficiar qualquer que seja o Candidato(a).
DARCYWENDOW LEITE PIRES DE LACERDA	FISAL DE TRIBUTOS	RECURSO INDEFERIDO – A Retificação de Edital nº 022/2025 apenas corrigi o erro material de texto no ITEM 5.15., tendo em vista que todos os Concursos realizados pela Empresa, os Resultados são divulgados em lista separadas, em duas categorias: Ampla Cocorrência e Candidatos PCD. Nesse sentido se afirma que houve apenas um erro material de texto, sem intenção de prejudicar ou beneficiar qualquer que seja o Candidato(a).
DAVI JEFFERSON ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR B - PORTUGUÊS	RECURSO INDEFERIDO – A Retificação de Edital nº 022/2025 apenas corrigi o erro material de texto no ITEM 5.15., tendo em vista que todos os Concursos realizados pela Empresa, os Resultados são divulgados em lista separadas, em duas categorias: Ampla Cocorrência e Candidatos PCD. Nesse sentido se afirma que houve apenas um erro material de texto, sem intenção de prejudicar ou beneficiar qualquer que seja o Candidato(a).

KELLY DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR B - GEOGRAFIA	RECURSO INDEFERIDO – **11.1.1. Em relação à pontuação na Prova de títulos,** em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma: **a)** Tiver idade igual ou superior a 60(sessenta anos), até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); **b)** Maior pontuação na **Prova de Títulos**; **c)** Melhor **pontuação** na **Prova Objetiva**; **d)** Maior idade; **e)** Por sorteio.
WILLY DA NOBREGA ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS	Após reanalise dos títulos da candidata, foi identificado que a pontuação no ITEM 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL é de 0.3 e NÃO de 0.6. A Declaração apresentado pela Empresa CAIO LAUTINI OLIVEIRA DE SOUSA descreve serviços de CONTABILIDADE(Certificado de Contador NÃO apresentado pelo Candidato), além de constar período concomitante(01/2024 a 02/2025) ao período da Empresa MELO GUEDES ADVOGADOS(03/2024 a 03/2025).

Banca Examinadora

INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA